

~~MINAS GERAIS~~ ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº  
01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE CULTURA E A  
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA LUSO  
BRASILEIRA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC**, CNPJ nº 19.138.890/0001-20, doravante denominado **ÓRGÃO ESTADUAL PARCEIRO (OEEP)**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 5º andar, Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.630-901, neste ato representado por seu titular Angelo Oswaldo de Araujo Santos, brasileiro, portador da CI nº M – 195169 – SSP/MG e do CPF nº 055.593.596-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte e a **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA LUSO BRASILEIRA**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC) pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 18.540.104/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 455/ 3º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Presidente Wanderley Luiz de Oliveira, brasileiro, portador da CI nº MG 592.864 – SSP/MG e do CPF nº 077.701.626-53, residente e domiciliado em Juiz de Fora/MG, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017, em especial as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo I e, no que couber, o disposto nos Capítulos II, III, V ao IX e na Seção III do Capítulo IV, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido, também, pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, tem como objeto a promoção da



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

democratização do acesso à informação e a preservação da biblioteca referente à colônia portuguesa em Juiz de Fora e à temática luso-brasileira, conforme especificado no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO NÚCLEO DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO a promoção da democratização do acesso à informação e a preservação da biblioteca referente à colônia portuguesa em Juiz de Fora e à temática luso-brasileira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – Constituem partes integrantes e indissociável deste ACORDO DE COOPERAÇÃO:

I – Anexo I – Plano de Trabalho

**Parágrafo Segundo** – O ACORDO DE COOPERAÇÃO vigente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 47.132, de 2017, poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo ou por Termo de Apostila quando for o caso, salvo quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO e os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 47.132, de 2017:

### I - Da OSC

- a) Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, bem como as alterações estatutárias que se refiram à composição de Diretoria e Conselhos diretivos ou consultivos, de acordo com os incisos V e VI do art.34 da Lei Federal nº13.019, de 2014, no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC;
- b) Manter o correio eletrônico, os telefones de contato e o endereço da OSC e de seu representante legal atualizados no Cagec;



- c) Apresentar ao Caged alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;
- d) Informar ao órgão ou entidade estadual parceiro eventuais alterações dos membros da equipe de contato da OSC para a parceria;
- e) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do órgão ou entidade parceira ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- f) Não remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria:
- I. membro de Poder;
  - II. servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
  - III. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
  - IV. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de dez anos a contar da condenação.
- g) Facilitar o livre acesso dos agentes públicos do OEEP, do controle interno do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- h) Divulgar o ACORDO DE COOPERAÇÃO em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- i) Executar diretamente o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível;
- j) Viabilizar o transporte, a acomodação e as diárias necessárias aos participantes de capacitações, quando necessário, conforme Plano de Trabalho;
- k) Apresentar ao OEEP relatórios de monitoramento trimestrais e
- l) Prestar contas segundo os regramentos estipulados dos artigos 63 ao 72 da Lei Federal nº13.019, de 2014.



## II – DO ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO – OEEP

- a) Publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e extratos dos seus aditivos caso haja, observando o disposto no §7º do art.40 do Decreto Estadual;
- b) Designar o gestor da parceria habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- c) Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- e) Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria;
- f) Incumbir-se do pleno cumprimento das situações previstas nos incisos I e II do art.62 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

## CLAUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

Para a execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO a OSC destinará contrapartida não financeira em atividades culturais com finalidades de interesse público e recíproco, guardando consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SEC por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação de Prestação de Contas devida pela OSC.

**Parágrafo Segundo** - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.



**Parágrafo Terceiro** - A SEC designará a Sr. José Roberto Dilly, CPF nº 120.254.376-68, que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução com visitas in loco.

**Parágrafo Quarto** - A SEC poderá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO e do alcance das metas, hipótese em que a OSC poderá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da SEC.

**Parágrafo Sexto** - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela SEC, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Sétimo** - A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser cedida ou transferidas a terceiros sem a prévia notificação e autorização do outro partícipe.

**Parágrafo Oitavo** - A transferência parcial da execução do objeto deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito das partes e somente será autorizada se não implicarem em subcontratação das parcelas mais relevantes do projeto.

**Parágrafo Nono** - A subcontratação ou cessão parciais, porventura autorizadas não desobriga os partícipes de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados, por qualquer das partes, nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, as quais se responsabilizarão por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.



#### CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS BENS PERMANENTES

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, privilegiável ou não, oriundo da execução deste instrumento, inclusive o direito de exploração econômica, de obras científicas ou literárias, pertencerão aos parceiros, na proporção equivalente ao montante de valor agregado do conhecimento já existente no início da contratação e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes, conforme o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei de Inovação nº 10.973/2004.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DOCUMENTOS

Os partícipes franquearão o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos locais de execução dos trabalhos, documentos e informações relacionadas ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar o cumprimento da finalidade, a execução do objeto e o alcance das metas. Compete à OSC apresentar a prestação de contas referente à execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em até 90 dias do término de sua vigência.

**Parágrafo Primeiro** – O dever de prestar contas surge no momento da conclusão das atividades pactuadas, devendo seguir aos regramentos estipulados dos artigos 63 ao 72 da Lei Federal nº13.019, de 2014, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance de metas e dos resultados esperados no prazo de vigência do ajuste, com encaminhamento de Relatório de execução do Objeto, que conterà, nos termos do artigo 77 do Decreto 41.132/2017:

- a) resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) descrição pormenorizada das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto.
- d) O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
  - I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;



II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais a análise da prestação de contas nos termos dos artigos 80 a 87 do Decreto 47.132, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao OEPP, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, conforme art.55 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONCLUSÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, mediante notificação, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em face de superveniência de impedimento que a torne formal ou materialmente inexecutável, nos termos do artigo 88 do Decreto 47.132/2017.

**Parágrafo Primeiro** – O OEPP poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

**Parágrafo Segundo** – As partes poderão realizar a rescisão deste instrumento nas hipóteses de:

- a) Perda do interesse na continuidade do trabalho, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e formalização do respectivo termo de extinção, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso bem como das obrigações referentes aos trabalhos já realizados e
- b) Descumprimento de qualquer cláusula neste Acordo estabelecidas, mediante notificação escrita e transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.



Paragrafo Terceiro – A notificação oficial será feita por escrito e os prazos estabelecidos neste instrumento serão contados a partir da data de recebimento das notificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 17 de Abril de 2018.



Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais



Wanderley Luiz de Oliveira

Presidente da Associação de Cultura Luso Brasileira



TESTEMUNHAS:



NOME: Aluisio Marcia A. Costarducci

ENDEREÇO: Rua das Artistas, 233

CPF Nº.

Apto 401  
036.733.837-84



NOME: MILTON DE BASSOS AZEÚ

ENDEREÇO: R. ITAMARA SOARES OLIVEIRA, 183/402

CPF Nº. 020 893 196-15





# Associação de Cultura Luso-Brasileira



## PLANO DE TRABALHO

### I - DADOS CADASTRAIS

TIPO DE INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO

#### CELEBRANTE 1

<b>1. TIPO:</b> Organização da Sociedade Civil - OSC	<b>2. RAZÃO SOCIAL:</b> Associação de Cultura Luso-Brasileira	<b>3. CNPJ/MF:</b> 18.540.104/0001-54	
<b>4. ENDEREÇO DA SEDE (AV., RUA, N.º, BAIRRO):</b> Avenida Getúlio Vargas, 455 - 3º andar - Centro			
<b>5. CIDADE/ESTADO/PAÍS:</b> Juiz de Fora - MG - Brasil	<b>6. CEP:</b> 36010-110	<b>7. TELEFONE:</b> (32) 9 8809-0888	<b>8. FAX:</b> -----
<b>9. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> Wanderley Luiz de Oliveira			<b>10. CPF/MF:</b> 077.701.626-53
<b>11. IDENTIDADE:</b> MG-592864	<b>ORGÃO EXPEDIDOR:</b> SSP/MG	<b>12. CARGO:</b> Presidente	
<b>14. NOME DO RESPONSÁVEL (COORDENADOR)</b> Wanderley Luiz de Oliveira			<b>15. CPF/MF</b> 077.701.626-53
<b>16. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)</b> wanderleyluizoliveira@yahoo.com.br			

#### CELEBRANTE 2

<b>1. TIPO:</b> Órgão/Entidade Estadual Parceira - OEEP	<b>2. RAZÃO SOCIAL:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS	<b>3. CNPJ/MF:</b> 19.138.890/0001-20	
<b>4. ENDEREÇO DA SEDE (AV., RUA, N.º, BAIRRO):</b> Rodovia Prefeito Américo Renê Gianetti, nº 4.143, Bairro Serra Verde.			
<b>5. CIDADE/ESTADO:</b> Belo Horizonte / MG - BRASIL	<b>6. CEP:</b> 31.630-900	<b>7. TELEFONE:</b> (31)3915-2677	<b>8. FAX:</b> -
<b>9. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> Angelo Oswaldo de Araújo Santos			<b>10. CPF/MF</b> 055.593.596-53
<b>11. IDENTIDADE:</b> MG-195.169	<b>ORGÃO EXPEDIDOR:</b> SSP-MG	<b>12. CARGO</b> Secretário de Estado de Cultura	
<b>14. NOME DO RESPONSÁVEL (Coordenador do Museu do Crédito Real):</b> José Roberto Dilly			<b>15. CPF/MF</b> 120.254.376-68
<b>16. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)</b> bettodilly@gmail.com			<b>17. MATRÍCULA SIAPE</b> 1.001.030-4



21  
Lara S...  
C...  
T...

atw



## II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

### 1. TÍTULO

Acordo de Cooperação visando à realização de atividades culturais relacionadas à colônia portuguesa de Juiz de Fora e à cultura luso-brasileira.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº13.019/2014, art. 2º, inciso VIII-A e Decreto Estadual 47.132/2017, art. 2º, inciso XII.

### 3. OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a utilização, pela Associação de Cultura Luso-Brasileira, de uma sala localizada no 3º andar do prédio do Museu do Crédito Real (que pertence à Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais), na qual se encontra a biblioteca especializada na temática luso-brasileira e na língua portuguesa.

### 4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:	TÉRMINO:
30/11/2017	01/12/2020

### 5. OBJETIVOS

- Possibilitar o acesso ao acervo da biblioteca sob a guarda da Associação de Cultura Luso-Brasileira, cujo conteúdo possui valor cultural, histórico e probatório;
- Promover a preservação de registros de valor cultural referentes à colônia portuguesa em Juiz de Fora;
- Realizar palestras, seminários e debates sobre a temática luso-brasileira em Juiz de Fora e em Minas Gerais;
- Congregar portugueses e brasileiros, como filhos da mãe comum - a grande Pátria Portuguesa -;
- Difundir a língua, a literatura e as tradições brasileiras e portuguesas;
- Promover o intercâmbio afetivo, cultural e artístico entre Portugal e Brasil, colaborando na realização dos ideais da comunidade luso-brasileira;
- Publicar obras literárias com a temática luso-brasileira;
- Realizar encontros literários, em parceria com instituições congêneres.

### 6. JUSTIFICATIVA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO se justifica pela necessidade de promover a democratização do acesso à informação e a preservação da biblioteca referente à colônia portuguesa em Juiz de Fora e à temática luso-brasileira.

A Associação de Cultura Luso-Brasileira foi fundada em 10 de novembro de 1955 em Juiz de Fora e possui no seu quadro de associados professores, advogados, músicos, militares, escritores e poetas, entre outros. Mantém interação com as principais Academias de Letras em Juiz de Fora, com a Associação





Portuguesa e com o Consulado de Portugal em Belo Horizonte.

- População beneficiada diretamente:

Toda a população de Juiz de Fora, assim como toda a população do Estado de Minas Gerais, que venha a ter interesse no acervo da instituição, que diz respeito à temática luso-brasileira.

- Descrição da realidade e interesse público:

Visando à realização de conferências, debates, sessões de estudos, cursos, seminários e recitais de poesia e música, a Associação de Cultura Luso-Brasileira faz parcerias com instituições congêneres, como: Academia de Letras da Manchester Mineira, Jornal do Poeta, Círculo Monárquico de Juiz de Fora, União Brasileira de Trovadores, Rancho Folclórico Luiz de Camões, Confraria dos Poetas/SLAM Poético de Ágora e Batalhas Poéticas. Além disso, a instituição participa mensalmente do Café com Poesia e Arte (Espaço Excalibur) e do sarau da Leia/JF.

A Associação de Cultura Luso-Brasileira possui um selo editorial e realiza a publicação de obras literárias, como os livros "Exercitando a Memória" (Nelson Valente - 2012), "Momentos" (Maristela Pinto - 2004), "Voragem do Tempo" (Katalin Vallo - 2014) e "O Intelectual Almir de Oliveira" (Wanderley Luiz de Oliveira - no prelo).

- Relação entre a realidade e as metas:

A Associação de Cultura Luso-Brasileira, por meio da sala no Museu do Crédito Real, possui infraestrutura física para abrigar a biblioteca e realizar encontros culturais, entre outros, que são necessários à execução do presente Plano de Trabalho. Espera-se, com o cumprimento das metas, promover o acesso à informação cultural e artística luso-brasileira.

- Indicadores para verificação de cumprimento das metas:

Relatórios semestrais e fotográficos

## 7. RESULTADOS ESPERADOS (ESPECIFICAR)

Promover o acesso à informação cultural e artística luso-brasileira.

## 8. EQUIPE TÉCNICA

Nome	Instituição (Vínculo)	CPF	Função no Projeto
Wanderley Luiz de Oliveira	Associação de Cultura Luso-Brasileira (ACLB)	077.701.626-53	Acompanhar e orientar a execução de todas as atividades realizadas pela ACLB.





Teima Regina da Silveira Nogueira	ACLB	120.227.136-72	Receber e atender aos pesquisadores que buscam ACLB.
Angelina Altomare Nardy Abbud	ACLB	656.078.646-34	Organizar eventos, palestras e seminários sobre a temática luso-brasileira.
Maria Helena de Oliveira	ACLB	112.230.906-63	Oferecer apoio e consultoria especializados em pedagogia, literatura, poesia e língua portuguesa.

### III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
LOCAL: ACLB	Divulgação da literatura portuguesa e brasileira	Divulgação da literatura portuguesa e brasileira através de saraus, publicações, seminários, palestras e encontros poéticos.	Sala da Biblioteca ACLB e auditório	3 anos

ETAPA / FASE	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
LOCAL: ACLB	Lançamento de livros	Apoio a escritores e poetas de Juiz de Fora e região.	Auditório	3 anos

ETAPA / FASE	META 3	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
LOCAL: ACLB	Recepção e distribuição de livros	Recepção e distribuição de livros para diversas bibliotecas públicas de Juiz de fora e região.	Sala da Biblioteca ACLB	3 anos



2\*

Leandro Soares  
Diretor



**1. SOCIAL**

Divulgar a língua portuguesa nas suas diversas formas de pertencimento cultural, na construção dos caminhos poéticos e na conquista de novos adeptos do escrever e do falar e no desenvolvimento dos pendoros literários de seus associados, preparando futuros poetas e escritores.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretário de Estado de Cultura  
Concedente

**JOSÉ ROBERTO DILLY**  
Coordenador do Museu do Crédito Real  
Interveniente

**WANDERLEY LUIZ DE OLIVEIRA**  
Presidente da Associação de Cultura Luso-Brasileira  
Proponente



2x  
Luz S...  
Dimitris...  
Luz...

de 25Out17 o nº 094.713-5, 3º Sgt BM Moisés Aparecido do Patrício, do 3º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 7º quinquênio a partir de 05Jul15 e ao Adicional Trintenário a partir de 15Fev11.  
- Transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 26Out17 e promove a Graduação de 2º Sgt QPRBM, a partir de 25Out17 o nº 094.731-7, 3º Sgt BM Wanderley José de Araújo, do 3º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e ao Adicional Trintenário a partir de 02Nov15.  
- Transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 28Out17 e promove a Graduação de 2º Sgt QPRBM, a partir de 27Out17 o nº 104.350-4, 3º Sgt BM Ivair Batista, do 2º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e ao Adicional Trintenário a partir de 27Out17.

Onde se lê:  
Especialidade: Serviço Social  
Salário Base (RS): 5.043,70  
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, com disponibilidade para viagens  
Leia-se:  
Especialidade: Serviço Social  
Salário Base (RS): 5.043,70  
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais, com disponibilidade para viagens  
Ratificam-se as demais disposições do Edital e seus Anexos.  
Belo Horizonte, 18 de abril de 2018.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2017/3077 – PES**  
Objeto: Serviço de extensão e melhoramento em linhas/redes de distribuição de energia elétrica. Foram registrados os preços da empresa: Construtora Remo Ltda. no valor total de R\$2.019.673,84.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2017/0490 – PEM**  
Objeto: Misturador rápido e tanque cilíndrico. Propostas vencedoras: Sanequip Comércio e Equipamentos Ltda. para o Item 01 – Exclusivo ME/EPP – Misturador Rápido, no valor de R\$ 9.056,00 e Generoso Organizações Ltda. para o Item 03 – Exclusivo ME/EPP-Tanque Cilíndrico, no valor de R\$ 10.000,00. Itens 02 e 04 – Participação Ampla: Encerrado, conforme item 9.7 do Edital.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2018/0235 – PEM**  
Objeto: Lâmpada para Projetor. Proposta vencedora: T & M Eletro-hidráulica Ltda., no valor total de R\$ 25.186,00.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2018/0275 – PEM**  
Objeto: Carcaças, Rotores e Placas de Desgastes para Sondas Prominas. Proposta vencedora: Prominas Brasil Equipamentos Ltda. para o Lote 02 – Participação Ampla, no valor total de R\$ 49.080,87. Lote 01 – Exclusivo ME/EPP: Encerrado, conforme consta dos autos.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2018/0181 – PEM**  
Objeto: Tubo de Aço com Costura e Luva. Propostas vencedoras: T & M Eletrohidráulica Ltda., para o item 01, no valor total de R\$ 434.775,60 e Sane Fort Tubos e Conexões Eireli, para o item 02, no valor total de R\$ 75.551,64

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2018/0306 – PEM**  
Objeto: Lanche Padrão. Proposta vencedora: Padaria São João Batista Ltda., no valor total de R\$ 26.000,00.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL - nº 05.2018/3033 – PEM**  
Objeto: Peróxido de Hidrogênio. Resultado: Encerrado. Não houve empresa vencedora, conforme consta dos autos.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2018/0202 – PEM**  
Objeto: Reservatório Metálico Elevado. Resultado: Encerrado. Não houve empresa vencedora, conforme consta dos autos.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2018/0281 – PEM**  
Objeto: Rolamentos. Encerrado. Não houve empresas interessadas, conforme consta dos autos.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2018/3001 – PEM**  
Objeto: Quadro de Comando. Resultado: Encerrado. Não houve empresas vencedoras para o Lote 01- Cota Principal e Lote 02- Cota Reservada, conforme consta dos autos.

**COMUNICADO DE RECURSOS**  
**Concorrência Nº CPLI.1020170181**  
Objeto: Contratação de estudos e projetos básicos para implantação de sistemas integrados de abastecimento de água, relativos ao estudo de alternativas para o incremento da oferta hídrica e demais serviços técnicos previstos nas Planilhas de Orçamento anexas ao Edital, para as áreas de escassez crônica, no norte de Minas Gerais, distribuídos em 6 (seis) lotes discriminados, respectivamente, no presente Edital. Comunicantes: as licitantes: a) PLANEX S/A - CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO; MAGNA ENGENHARIA LTDA; EPC ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA S/A. e o CONSÓRCIO BECK DE SOUZA ENGEPLUS MPB, interpuseram recursos administrativos contra a desclassificação de suas Propostas Técnicas; b) as empresas CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A e ESSE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA interpuseram recurso contra a pontuação de suas Propostas Técnicas. A sessão de abertura das propostas comerciais das empresas classificadas, marcada para o dia 18/04/2018 às 08:30 horas, fica suspensa.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180074  
Objeto: Execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de melhorias do Sistema de Abastecimento de Água de Inimutaba - MG. Dia: 08/05/2018 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir do dia 18/04/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066  
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para a reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraíso, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir do dia 18/04/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0317 – PEM. (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO).**  
Objeto: Talha Elétrica de Corrente. Dia da Licitação: 04 de maio de 2018 às 08:45 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 19/04/2018. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão).

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0315 - PEM. (COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP)**  
Objeto: Painéis de Baixa Tensão. Dia da Licitação: 04 de maio de 2018 às 09:00 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 19/04/2018. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão).

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0192 - PEM (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO).**  
Objeto: Conjunto Motobomba Horizontal. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, anteriormente adiado "Sine Die", fica marcado para o dia para 04/05/2018 às 09:15 horas. Edital disponível em 19/04/2018. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0286 – PEM. (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO).**  
Objeto: Motores Elétricos. Dia da Licitação: 04 de Maio de 2018 às 14:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 19/04/2018. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão).

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0209 - PEM.**  
Objeto: Conjunto Motobomba. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, anteriormente adiado "Sine Die", fica marcado para o dia para 04/05/2018 às 14:30 horas. Edital disponível em 19/04/2018. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão).

A DIRETORIA  
**33 cm -17 1086487 - 1**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Extrato do Acordo de Cooperação nº 03/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE JUÍZ DE FORA; Objeto: Promoção do desenvolvimento econômico e social de Juiz de Fora, Zona da Mata e Vertentes; Valor: R\$ 0,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Assinatura: 17/04/2018. Vigência: 365 dias.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Extrato do Acordo de Cooperação nº 04/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE JUÍZ DE FORA; Objeto: Promoção da pesquisa, do estudo da Geografia e da História e do acesso a obras de valor científico e cultural; Valor: R\$ 0,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Assinatura: 17/04/2018. Vigência: 365 dias.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Extrato do Acordo de Cooperação nº 05/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA LUSO BRASILEIRA; Objeto: Promoção da democratização do acesso à informação e a preservação da biblioteca referente a colônia portuguesa em Juiz de Fora; Valor: R\$ 0,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Assinatura: 17/04/2018. Vigência: 365 dias.

**FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO**

**EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO**  
Termo de Permissão de uso ao Contrato Nº 052/2018 – Entre a Fundação Clovis Salgado/FCS e Rodrigo Duarte Lago Pinheiro ; Objeto: Permissão de uso de instrumento musical Fagote – Modelo G.H.HULLER; Valor: R\$ 16.728,28 ; Vigência: 21/12/2018; Signatários: Augusto Nunes-Filho/FCS e Rodrigo Duarte Lago Pinheiro.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Autorização de uso ao Contrato Nº 063/2018 – Entre a Fundação Clovis Salgado/FCS , Mameluco Produções e Edições Musicais Ltda e Plural Cultura e Entretenimento Ltda; Objeto: Autorização de uso do Grande Teatro do Palácio das Artes; Valor: R\$ 170.060,00 ; Vigência: 04 meses ; Signatários: Augusto Nunes-Filho/FCS , Anna Maria Giorgi Barroso e Ana Cristina Sampaio de Vasconcelos.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Autorização de uso ao Contrato Nº 066/2018 – Entre a Fundação Clovis Salgado/FCS e P5 Produções Artísticas Ltda-ME; Objeto: Autorização de uso do Teatro João Ceschiatti; Valor: R\$ 24.210,00 ; Vigência: 02 meses ; Signatários: Augusto Nunes-Filho/FCS e Marco Antônio Simão Amaral Reis.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: Reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Fundação Clóvis Salgado e PAULO HENRIQUE SZOT PRODUÇÕES - ME  
DESPACHO: Reconheço a situação de inexigibilidade de Licitação, no uso da competência delegada pela Portaria FCS nº 022 de 26 de novembro de 2013, nos termos da Parecer Jurídico nº 108/2017, referente ao contrato nº 065/2017, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, objetivando da empresa PAULO HENRIQUE SZOT PRODUÇÕES - ME que representa o solista PAULO HENRIQUE SZOT, para prestação de serviços de profissionais do setor artístico como músico cantor, na apresentação da Ópera “La Traviata”, no Grande Teatro do Palácio das Artes, ao valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

16 de abril de 2018.  
Augusto Nunes Filho  
Presidente

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE DOAÇÃO**  
Termo de Doação Eletrônico nº 933/2018 – PROCESSO SEI Nº 1490.01.0000323/2018-29 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE BERTÓPOLIS. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 03 itens (FIAT STRADA 1.4 – CHASSI: 9BD57814FJY241334, TRATOR – PATRIMONIO: 2804958-6 e GRADE – PATRIMONIO: 2804944-6) no valor total de R\$ 139.260,23. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: Gustavo Xavier Ferreira, pelo doador e Aristides Angelo Rossi Depolo, pelo donatário.  
Termo de Doação Eletrônico nº 931/2018 – PROCESSO SEI Nº 1490.01.0000056/2018-60 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE FREI GASPAR. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 03 itens (FIAT STRADA 1.4 – CHASSI: 9BD57814FJY233252, TRATOR – PATRIMONIO: 2804962-4 e GRADE – PATRIMONIO: 2804948-9) no valor total de R\$ 139.260,23. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: Gustavo Xavier Ferreira, pelo doador e Lauro Alves Franco, pelo donatário.

Termo de Doação Eletrônico nº 53/2018 – PROCESSO SEI Nº 1490.01.0000578/2017-34 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 02 itens (TRATOR – PATRIMONIO: 2804961-6 e GRADE – PATRIMONIO: 2804947-0) no valor total de R\$ 91.165,00. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: Gustavo Xavier Ferreira, pelo doador e Acácio Vieira de Azeredo Coutinho, pelo donatário.

**6 cm -17 1086508 - 1**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES**

<b>EXTRATO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2017 DO TERMO DE PARCERIA Nº 40/2017</b>		
Nome do Órgão Estatal Parceiro: Secretaria de Estado de Esportes		
Nome do Órgão Estatal Interviente: Secretaria de Estado de Educação		
Início do período analisado: 28/03/2017	Término do período analisado: 31/12/2017	
Valor total de repasses previsto: R\$ 4.802.340,84	Valor total repassado: R\$ 3.704.191,53	
Data de entrega da Prestação de Contas pela Oscip: 28/02/2018		
Prestação de Contas aprovada pelo OEP em: 17/04/2018		
Objeto do Termo de Parceria: Realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG para desenvolver o esporte educacional com o intuito de proporcionar, através da prática esportiva, o aperfeiçoamento de capacidades e habilidades indispensáveis ao processo de formação e de desenvolvimento humano dos estudantes do estado de Minas Gerais, por meio do fomento à prática de modalidades esportivas coletivas e individuais e para atletas com deficiência de diversos municípios.		
Principais resultados alcançados: - Participação de 36.128 estudantes-atletas na etapa Microrregional - Participação de 731 municípios na etapa Microrregional - Participação de 2.128 escolas particulares e públicas - Participação de 164 estudantes-atletas nas modalidades paralímpicas		
Nome da Oscip: Federação de Esportes Estudantes de Minas Gerais		
Endereço: Rua Boaventura, 754, Bairro Indaíá		
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31270-020
Telefone: (31) 2512-7300	E-mail: feemg@feemg.com.br	
Nome do dirigente da Oscip: Everson Ciccarini		
Nome do responsável da Oscip pela administração e aplicação dos recursos recebidos: Everson Ciccarini		
Cargo/Função do responsável da Oscip: Presidente		

**8 cm -17 1086342 - 1**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (Processo de Compra: 1501560 000002/2018-SEI Nº1500.01.0002484/2018-14)

Interessados: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG e a Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG/Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa-FUNDEP.Despacho:Com base nas justificativas apresentadas pelaSuperintendência Central de Sistemas e Cadastros de Logística e Patrimônio da SEPLAG , no Memorando SEPLAG/DCSLP nº5/2018 (0453156), APROVO os procedimentos administrativos e, no uso da competência delegada pela Resolução nº 21, de 12 de março de 2018 efacultada pelo Parágrafo único, inciso III do art. 2º do Decreto Estadual n.º 43.817/2004.AUTORIZO e RATIFICO, com fulcro nas disposições contidas no artigo 24, inciso XIIIda Lei Federal nº8.666/1993, a hipótese de dispensa de licitação, nos termos da Nota Jurídica do Núcleo de Assessoramento Jurídico nº 56/2018 (0433365), para a contratação de serviçoestécnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento e implantação do projeto de inovação tecnológica e novas funcionalidades nos módulos do Portal de Compras de Minas Gerais. O valor anual estimado da contratação é da ordem deR\$ 9.742.530,00(nove milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1941.04.122.219.2156.0001.3.3.90.40.02.0.10.1-Belo Horizonte, 16 de abril de 2018, Dagmar Maria Pereira Soares Dutra. Subsecretária de Gestão Logística.

**5 cm -17 1086113 - 1**

**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2015,** celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e TATIANA D'AUREA OLIVEIRA NEVES, a partir de 21/03/2018.

Rescisão do Contrato Administrativo nº 03/2017, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e LUCIANA CARLA ARAÚJO PIMENTA, a partir de 26/03/2018.

Rescisão do Contrato Administrativo nº 14/2016, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e LEANDRO SALDANHA NUNES, a partir de 06/04/2018.

WARLENE SALUM DRUMOND REZENDE  
Subsecretária de Gestão de Pessoas

**3 cm -17 1086090 - 1**

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Termo de Doação Eletrônico nº 911/2018 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0003294/2018-66 - Partes: SEPLAG e o MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA-MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 02 veículos FIAT PALIO ELX FLEX (HMG 3609-CHASSI 9BD17140B52530829) e GM-MONTANA(GTM9227-Chassi 9BGXL80G07C120929) no valor total de R\$ 20.330,00. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: Dagmar Maria Pereira Soares Dutra pelo doador e Maria das Neves Beltrame Andrade, pelo donatário.

**3 cm -17 1086510 - 1**

**AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO**  
– PREGÃO ELETRÔNICO

A sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 1501558 000112/2017, publicada no Diário Oficial/MG, em 13/04/2018, para 26/04/2018, foi remarcada para o dia 03/05/2018 às 10h 30min, no site www.compras.mg.gov.br. Edital: site referido. Informações: compras-centrais@planejamento.mg.gov.br. Pregoeiro: Priscilla Baldoni Quirino.

**2 cm -17 1086492 - 1**

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº PS-865/18** firmado em 13/04/2018 entre a EFICIÊNCIA VIGILANCIA e a PRODEMGE. Objeto: Contratação de serviço continuado e ininterrupto de vigilância armada - Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 098/2017 Valor total: R\$ 999.999,36. Vigência: 24 meses. **EXTRATO DO CONTRATO Nº PS-864/2018** firmado em 13/04/2018 entre o CENTRO AUTOMOTIVO e a PRODEMGE. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios visando atender aos veículos da frota da PRODEMGE- Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 103/2017 Valor total: R\$ 40.960,00. Vigência: 24 meses.

**17 1086521 - 1**

**Editais e Avisos**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4848.** Processo Interno nº 638/16. Contratado: TEIXEIRA & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES, CNPJ nº 38.726.261/0001-66. Objeto: Alteração qualitativa e quantitativa do objeto do contrato com decréscimo de R\$ 41.050,88 e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Data da Assinatura: 10/04/18.

**2 cm -17 1086538 - 1**

**COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DE ARAXÁ**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá – COMIPA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da sociedade, Av. Tancredo Neves, nº 30, Bloco A, Vila Silvéria, em Araxá/MG, no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2018, às 16:00 (dezesseis) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
Assembleia Geral Ordinária  
a) Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, análise e aprovação das contas dos administradores, demonstrações financeiras, destinação do lucro líquido do exercício, pareceres do Conselho Fiscal e Auditores Independentes referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Araxá, 17 de abril de 2018.  
MARCOS ANTÔNIO SOARES DA CUNHA CASTELLO BRANCO  
Diretor Presidente

**4 cm -17 1086297 - 1**

**GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 9179663/2018 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através do Gabinete Militar do Governador e a empresa Palladio Construções, Projetos e Consultoria Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R\$4.094,55 (quatro mil, e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), representativo de 1,10% do valor inicialmente contratado, conforme planta de demolição constante do Processo 152/2017. Assinatura em 17/04/2018. Signatários: Ten Cel. PM Alexandre Magno de Oliveira e Hugo Silva Ferreira.

**3 cm -17 1086218 - 1**

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:**

Nº. 162/2018 - Termo - Partes: EPAMIG e Santa Izabel Agro Indústria LTDA. Objeto: Permissão de uso oneroso para participação na 21ª EXPOCAFE e 9º Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira. Assinatura: 17/04/2018. Vigência: 17/04/2018 a 17/04/2019. Valor: R\$8.256,00. Assinam: (a)Rui da Silva Verneque - EPAMIG, (b) Wilson A.Alves Bezerra - SANTA IZABEL.

Nº. 163/2018 - Termo - Partes: EPAMIG e Herder Implementos e Máquinas Agrícolas LTDA. Objeto: Permissão de uso oneroso para participação na 21ª EXPOCAFE e 9º Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira. Assinatura: 17/04/2018. Vigência: 17/04/2018 a 17/04/2019. Valor: R\$8.256,00. Assinam: (a)Rui da Silva Verneque - EPAMIG, (b) Wilson A.Alves Bezerra - SANTA IZABEL.

Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico: Nº 259/2012. 1º T.A e CONVALIDAÇÃO - Partes: EPAMIG e Fundação Arthur Bernardes-FUNARBE. Objeto: Prorrogar vigência do termo original por mais dois anos. Assinatura: 17/04/2018. Vigência: 17/04/2018 a 17/04/2020. Assinam: (a) Rui da Silva Verneque - EPAMIG, (b) Luiz Eduardo Dias-FUNARBE. Nº 247/2014. 1º T.A e CONVALIDAÇÃO - Partes: EPAMIG e Fundação Arthur Bernardes-FUNARBE. Objeto: Prorrogar vigência do termo original por mais dois anos. Assinatura: 17/04/2018. Vigência: 17/04/2018 a 17/04/2020. Assinam: (a) Rui da Silva Verneque - EPAMIG, (b) Luiz Eduardo Dias-FUNARBE.

**6 cm -17 1086498 - 1**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do quinto Termo Aditivo ao Convênio 002/13. Convenientes: Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional/COPASA. Objeto: prorrogar vigência até 11.04.19. Assinatura: 10.04.18.

**1 cm -17 1086111 - 1**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS CONCURSO PÚBLICO COPASA MG - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº 017/2018  
ERRATA Nº 04

A Diretora-Presidente da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASAMG, retifica o Edital 017/2018, publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais em 30/01/2018 nos seguintes termos:  
Altera-se o Anexo I do Edital:

## 22 – SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 125 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Constitui a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar o Acordo de Cooperação nº 04/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e o Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar o Acordo de Cooperação celebrado pela Secretaria de Estado de Cultura com o Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora – nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

Art 2º. A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

I – Membros titulares:

a)Douglas Tiso Vinhas Brito – Masp: 1.159.016-3, desempenhando a função de presidente da comissão e

b)Josenira Monteiro de Souza – MASP: 387.272-88.

II – Membros suplentes:

a)Marianna Reis Victoria – MASP: 752.951-4 e

b)Alessandra Aline Vaz Moreira Nunes – MASP: 1.158.519-7.

§ 1º - Os membros deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões da comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão semestralmente.

§ 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com a organização da sociedade civil parceira, tais como:

a)Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhadores da OSC parceira;

b)Ser conjugue ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, do dirigente da OSC parceira;

c)Ter recebido, como beneficiário, os serviços da OSC parceira;

d)Ter efetuado doações para a OSC parceira;

e)Ter interesse direto ou indireto na parceria e;

f)Ter amizade íntima ou inimizade notória com o dirigente da OSC parceira.

§ 4º - Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.

§ 5º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art 3º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132 de 2017:

I – verificar o resultado da parceria, por meio da análise quantitativa do instrumento celebrado, da parceria vigente, do relatório de monitoramento e da prestação de contas anual apresentada pela OSC parceira;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimento voltado à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art 4º. A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato com prazo de 02 anos, sendo facultada a recondução por igual período.

Art 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 120 DE 16 DE MAIO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com a Associação de Cultura Luso Brasileira.

Objeto: Promoção da democratização do acesso à informação e preservação da biblioteca referente a colônia portuguesa em Juiz de Fora e Região.
Valor: R\$ 0,00
Acordo de Cooperação nº 05/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: José Roberto Dilly – MASP: 1.001.030-4

Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário de Estado de Cultura

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 121 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Constitui a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar o Acordo de Cooperação nº 04/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e a Associação de Cultura Luso Brasileira.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar o Acordo de Cooperação celebrado pela Secretaria de Estado de Cultura com a Associação de Cultura Luso Brasileira – nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

Art 2º. A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

I – Membros titulares:

a)Douglas Tiso Vinhas Brito – Masp: 1.159.016-3, desempenhando a função de presidente da comissão e

b)Josenira Monteiro de Souza – MASP: 387.272-88.

II – Membros suplentes:

a)Marianna Reis Victoria – MASP: 752.951-4 e

b)Alessandra Aline Vaz Moreira Nunes – MASP: 1.158.519-7.

§ 1º - Os membros deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões da comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão semestralmente.

§ 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com a organização da sociedade civil parceira, tais como:

a)Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhadores da OSC parceira;

b)Ser conjugue ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, do dirigente da OSC parceira;

c)Ter recebido, como beneficiário, os serviços da OSC parceira;

d)Ter efetuado doações para a OSC parceira;

e)Ter interesse direto ou indireto na parceria e;

f)Ter amizade íntima ou inimizade notória com o dirigente da OSC parceira.

§ 4º - Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.

§ 5º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art 3º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132 de 2017:

I – verificar o resultado da parceria, por meio da análise quantitativa do instrumento celebrado, da parceria vigente, do relatório de monitoramento e da prestação de contas anual apresentada pela OSC parceira;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimento voltado à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art 4º. A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato com prazo de 02 anos, sendo facultada a recondução por igual período.

Art 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 122 DE 16 DE MAIO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com a Agência de Desenvolvimento de Juiz de Fora e Região.

Objeto: Promoção do desenvolvimento econômico e social de Juiz de Fora e Região.
Valor: R\$ 0,00
Acordo de Cooperação nº 03/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam compromier as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: José Roberto Dilly – MASP: 1.001.030-4

Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 123 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Constitui a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar o Acordo de Cooperação nº 03/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e a Agência de Desenvolvimento de Juiz de Fora e Região.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar o Acordo de Cooperação celebrado pela Secretaria de Estado de Cultura com a Agência de Desenvolvimento de Juiz de Fora e Região– nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

Art 2º. A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

I – Membros titulares:

a)Douglas Tiso Vinhas Brito – Masp: 1.159.016-3, desempenhando a função de presidente da comissão e

b)Josenira Monteiro de Souza – MASP: 387.272-88.

II – Membros suplentes:

a)Marianna Reis Victoria – MASP: 752.951-4 e

b)Alessandra Aline Vaz Moreira Nunes – MASP: 1.158.519-7.

§ 1º - Os membros deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões da comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão semestralmente.

§ 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com a organização da sociedade civil parceira, tais como:

a)Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhadores da OSC parceira;

b)Ser conjugue ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, do dirigente da OSC parceira;

c)Ter recebido, como beneficiário, os serviços da OSC parceira;

d)Ter efetuado doações para a OSC parceira;

e)Ter interesse direto ou indireto na parceria e;

f)Ter amizade íntima ou inimizade notória com o dirigente da OSC parceira.

§ 4º - Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.

§ 5º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

RESOLUÇÃO SEC Nº 119, DE 16 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA

A Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado, Resolve:

Art.1 – Conceder Progressão na Carreira, após conclusão de Estágio Probatório, nos termos da art. 20 da Lei nº 15.467/2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura relacionados no quadro abaixo.

Art.2 – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas das vigências previstas.

MASP	NOME	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROGRESSÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROGRESSÃO	DATA DA VIGÊNCIA
1369939-2	ANA PAULA DA COSTA GOMES	Analista TV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	11.11.2017
1376529-2	ANDREZA DANIELLE BRITO	Analista TV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	10.11.2017
1363559-4	CIBELE MARIA PENHOLATE DURAES	Analista TV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	31.10.2017
1379726-1	DANIELA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Analista TV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	17.12.2017
1375818-0	FELIPE AUGUSTO MIGLIO	Analista TV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	09.11.2017
1370166-9	ANDERSON DOS SANTOS COSTA	Técnico TV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	15.08.2017
1376165-5	FLAVIA CRISTINA FRANCO	Técnico TV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	19.12.2017
1371967-9	MARCO ANTONIO DINIZ GOMES	Técnico TV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	17.09.2017
1371289-8	NIENIO ISIDORO	Técnico TV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	03.09.2017
1372838-1	PRISCILA ZACAGLI SUAREZ	Técnico TV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	23.09.2017
1368170-5	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico TV	Nível I – Grau A	Nível I – Grau B	15.01.2018

Secretaria de Estado de Cultura, em Belo Horizonte aos 16 de maio de 2018.
Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário de Estado de Cultura

<b>17 1099100 - 1</b>
-----------------------

# Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho
A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, conforme PORTARIA Nº022/2013, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 22, de 25/04/2003, às servidoras:

MASP:	NOME SERVIDOR:	USUFRUTO:	REFERENTE AO QUINQUENIO:	A PARTIR DE:	FICANDO COM SALDO DE:
1035782-0	ANDREA GOMES DE FARIA	7 meses	1º; 2º e 3º	07/05/2018	2 meses
1049431-8	CONSUELO SALES VARELA DE OLIVEIRA MARTINS	1 mês	3º	02/05/2018	4 meses

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018. Kátia Marília Silveira Carneiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

**17 1099218 - 1**

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, conforme PORTARIA Nº022/2013, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112 do ADCT, da CE/89, aos servidores:

MASP	NOME SERVIDOR	CARGO	REF.	A PARTIR DE
1035671/5	CLAUDIO MARTINS SIMOES	MUSICO INSTRUMENTISTA	10	07/05/2018

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018. Kátia Marília Silveira Carneiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

**17 1099219 - 1**

Art 3º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132 de 2017:

I – verificar o resultado da parceria, por meio da análise quantitativa do instrumento celebrado, da parceria vigente, do relatório de monitoramento e da prestação de contas anual apresentada pela OSC parceira;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimento voltado à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art 4º. A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato com prazo de 02 anos, sendo facultada a recondução por igual período.

Art 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário de Estado de Cultura

**17 1098805 - 1**

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Diretora: Amaure Maria Conceição Klausling

QUINQUÊNIO

Concede quinquênio nos termos do art. 112 do ADCT da CE/1989 aos servidores: CÉSAR LUJZ REIS, MASP: 556.431-5, 4º quinquênio, a partir de 24/04/2018; EDUARDO ANDRADE VARELA, MASP: 364.868-0, 7º quinquênio, a partir de 29/04/2018; RUI APARECIDO COUTINHO, MASP: 381.475-3, 5º quinquênio, a partir de 17/07/2015, data do protocolo da SEPLAG.

RETIFICAÇÃO

Retifica os atos de concessão de quinquênio e adicional por tempo de serviço, referente à servidora, MASP: 343.112-9, ELIZABETH NEVES DE CARVALHO, onde se lê: 3º e 4º quinquênio, a partir de 05/05/2005, data do retorno da Assembleia Legislativa, publicado no “MG” de 07/09/2005; leia-se: 3º quinquênio, a partir de 18/02/1998 e 4º quinquênio, a partir de 20/03/2003, com efeitos pecuniários a partir de 05/05/2005; 5º quinquênio publicado no “MG” de 12/03/2008, onde se lê: a partir 03/02/2008; leia-se: 5º quinquênio a partir de 21/03/2008; 6º quinquênio e adicional por tempo de serviço, publicado no “MG” 09/02/2013, onde se lê: a partir de 24/01/2013; leia-se: 6º quinquênio e adicional por tempo de serviço a partir de 20/03/2013; 7º quinquênio, publicado em 03/02/2018, onde se lê: a partir de 24/01/2018; leia-se: 7º quinquênio a partir de 19/03/2018.

FÉRIAS PRÊMIO

Concede 03 (três) meses de férias prêmio nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, aos servidores: EDUARDO ANDRADE VARELA, MASP: 364.868-0, a partir de 15/05/2018, referente ao 5º quinquênio de exercício; MARIÊTA GERALDA RODRIGUES DOS SANTOS, MASP: 339.634-8, a partir de 22/09/2017, referente ao 5º quinquênio de exercício.

Autoriza afastamento para gozo de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003, aos servidores: ADELCIO HORTA DOS SANTOS, MASP: 381.465-4 por 01 (um) mês, a partir de 04/06/2018, referente ao 4º quinquênio de exercício; MARIA RAQUEL GOMES DE FIGUEIREDO, MASP: 902.837-4, por 01 (um) mês, a partir de 04/06/2018, referente ao 6º quinquênio de exercício; MARCO ANTONIO DA SILVA, MASP: 378.583-9, por 01 (um) mês, a partir de 04/06/2018, referente ao 5º quinquênio de exercício; ROSÂNGELA MARIA PEREIRA CALDEIRA, MASP: 351.103-7, por 01 (um) mês, a partir de 04/06/2018, referente ao 3º quinquênio de exercício.

Belo Horizonte 16 de maio de 2018.

<b>17 1099114 - 1</b>
-----------------------